



DECRETO Nº 6.719 , DE 13 DE JUNHO DE 2005

Regulamenta a inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal e a emissão do alvará de funcionamento de que tratam as Leis nºs 3.272, de 24 de março de 2000 e 3.463, de 01 de fevereiro de 2002.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 224.662-3/97, **DECRETO:**

Art. 1º É atribuição da Divisão de Rendas Mobiliárias, Departamento da Receita, Secretaria Municipal de Finanças, a função de inscrever os contribuintes que exercem atividades comerciais, industriais, de prestações de serviços e entidades de qualquer natureza, no Cadastro Mobiliário Fiscal e proceder ao lançamento dos tributos mobiliários.

Art. 2º As inscrições serão efetuadas mediante solicitação por escrito do contribuinte, ressalvados os casos previstos em lei para inscrição *ex-officio*, com apresentação dos documentos estabelecidos por intermédio de resolução do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º É atribuição da Divisão de Parcelamento do Solo, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a função de analisar, vistoriar, autorizar, emitir e cancelar o Alvará de Funcionamento, quando dos pedidos de licenças de funcionamento, alteração cadastral e encerramento de atividade, dos contribuintes que exercem atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e entidades de qualquer natureza.

Art. 4º Os documentos necessários para instruir os pedidos de licença de funcionamento, de alteração cadastral e encerramento de atividades, serão estabelecidos por resolução do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 5º Deverá constar no Alvará de Funcionamento o número da inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário Fiscal.

-segue fls.02-

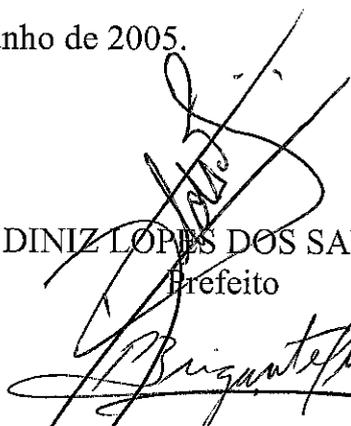


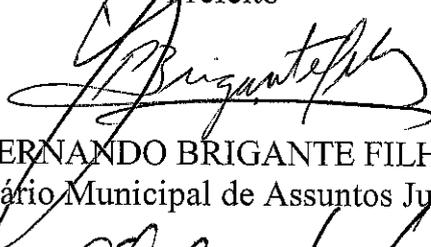
DECRETO Nº 6.719 , DE 13 DE JUNHO DE 2005

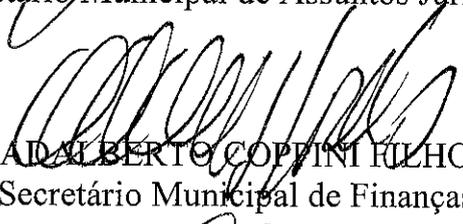
-fls.02-

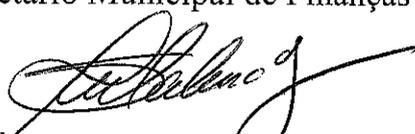
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de junho de 2005.

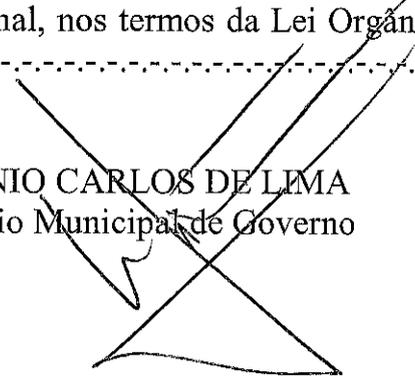

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ADALBERTO COFFINI FILHO
Secretário Municipal de Finanças


SÉRGIO LUIZ WALENDY
Secretário Municipal de Planejamento de
Meio Ambiente

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

cs/